

# LEI MUNICIPAL Nº /2025

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º09/2025 APROVADO NO DIA 20/03/2025

*“Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que menciona, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2025, a entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina de Minas.**  
**CNPJ nº 05.401.909/0001-75.**

**No valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).**

**Art. 2º** - A subvenção social será concedida a entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a manutenção do trabalho realizado pela equipe especializada em consultoria no Município de Passa Vinte, através de atendimento e diagnóstico da pessoa com deficiência intelectual e múltipla/física, TOD, TDAH e autismo.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

**Art. 4º** - Fica a entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do repasse da última transferência perfazendo o montante supracitado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta /Lei correrão por conta do seguinte crédito especial:

**3.3.50.43.00.2.07.00.08.244.0004.2.0099**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 20 de março de 2025

**Magno Faisther de Souza  
Nascimento**

**Presidente da Câmara**

**Edson do**

**Prefeito Municipal**